Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90047/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Avisos (4) Impugnações (0) Esclarecimentos (2)

10/10/2024 11:15

Ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Att: Núcleo de Licitações - NULIC

Referente ao Pregão Eletrônico 90047/2024 (Processo SEI n° 0011884-02.2023.6.17.8000)

Objeto: Contratação de solução de rede local sem fio com licença de suporte para manutenção e expansão

Prezados Senhores,

Tendo em vista nosso interesse em participar do processo licitatório em epígrafe e após detalhada análise do conteúdo do edital, resta-nos a seguinte dúvida, que objetivamos esclarecer, no intuito do sucesso da sessão licitatória e da maior competitividade entre os participantes:

No "ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA", tópico "3.1. Requisitos do Objeto", à página 79 do Edital, consta exigência de carga horária mínima para o Treinamento Oficial, a saber:

"3.1.7 Treinamento Oficial

3.1.7.1 Voucher oficial para participação em treinamento oficial do fabricante para Administração da solução WLAN ofertada;

3.1.7.2 O voucher deverá ter validade de pelo menos 12 (doze) meses;

3.1.7.3 O treinamento deverá ser ministrado em centro oficial de treinamento ou remotamente na modalidade de ensino a distância;

3.1.7.4 O treinamento deverá compreender a explicação da tecnologia da solução como também das rotinas de configuração, gerenciamento, administração e operação da mesma;

3.1.7.5 O treinamento deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas, ministrado no período de 08h às 12h e das 14h às 17h;

Entendemos que a carga horária poderá ser inferior à exigida no requisito 3.1.7.5,, contanto que as demais condições e os conteúdos exigidos sejam devidamente cumpridos, conforme minuta do treinamento oficial do fabricante para a solução ofertada. O nosso entendimento está correto?

Aguardando o seu breve posicionamento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Att: Núcleo de Licitações - NULIC

Referente ao Pregão Eletrônico 90047/2024 (Processo SEI nº 0011884-02.2023.6.17.8000)

Objeto: Contratação de solução de rede local sem fio com licença de suporte para manutenção e expansão

Prezados Senhores,

Tendo em vista nosso interesse em participar do processo licitatório em epígrafe e após detalhada análise do conteúdo do edital, resta-nos a seguinte dúvida, que objetivamos esclarecer, no intuito do sucesso da sessão licitatória e da maior competitividade entre os participantes:

No tópico "7.1. Modalidade da Contratação" do "ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA", às páginas 99 e 100 do Edital, consta a seguinte frase: "O TRE-PE possibilitará a adesão à ARP (como não participante) por órgãos da esfera federal".

No "ANEXO V - REGISTRO DE PREÇOS", "CLÁUSULA 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", à página 124 do Edital, consta a seguinte frase: "4.1 – Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços".

Entendemos que serão aceitas adesões à ARP por órgãos não-participantes da presente licitação, porém restritas aos órgãos da esfera federal, conforme estabelecido no Anexo II - Termo de Referência. O nosso entendimento está correto?

Aguardando o seu breve posicionamento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,

ARPSIST, em 8 de outubro de 2024 16:34

Em atenção às duas últimas solicitações de esclarecimento da empresa ARPSIST TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90047/2024 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - SERCO/COSINF, que assim opinou:

"Pronunciamento nº 572 / 2024 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SERCO

Em resposta aos pedidos de esclarecimento da empresa ARPSIST, informamos:

1. Pedido de esclarecimento 2 - ARPSIST (2736537)

O entendimento está correto. A carga horária poderá ser inferior ao constante no item 3.1.7.5 do Termo de Referência, desde que seja ofertado o treinamento oficial do fabricante que contemple a explicação da tecnologia da solução, rotinas de configuração, gerenciamento, administração e operação. No caso da solução Fortinet, o treinamento oficial atual é o "Secure Wireless LAN Administrator" que, conforme doc. 2736591, não possui carga horária definida, apenas estimada. Dessa forma, o treinamento atende às especificações exigidas para fins de habilitação da proposta, caso o licitante ofereça a solução FORTINET.
Este pedido de esclarecimento não afetará a formulação das propostas, para fins de replublicação do Edital.

concordância com o previsto no Termo de Referência, motivo pelo qual será necessário o envio a ASSEC para retificar a minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo V do Edital."

"Informação Nº 21804 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SERCO

Em aditamento ao Pronunciamento 572 (2736562), informo que o pedido de esclarecimento 3 não afetará a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital. " (Docs. 2736562 e 2737987)

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90047/2024 serão alterados nesta data e que o aviso de republicação sairá no Diário Oficial da União em 11/10/2024, Seção 03.

04/10/2024 13:35

Ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Att: Núcleo de Licitações - NULIC

Referente ao Pregão Eletrônico 90047/2024 (Processo SEI nº 0011884-02.2023.6.17.8000)

Objeto: Contratação de solução de rede local sem fio com licença de suporte para manutenção e expansão

Prezados Senhores,

Tendo em vista nosso interesse em participar do processo licitatório em epígrafe e após detalhada análise do conteúdo do edital, resta-nos a seguinte dúvida, que objetivamos esclarecer, no intuito do sucesso da sessão licitatória e da maior competitividade entre os participantes:

À página 26 de Edital, no parágrafo "Requisitos Técnicos", lê-se: "Os equipamentos deverão ser novos e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas".

À página 80 do Edital, no tópico "3.1.1.3 Características Técnicas Comuns aos Pontos de Acesso Tipo 1 e Tipo 2", consta o seguinte requisito: "3.1.1.3.11 Nenhum dos equipamentos fornecidos podem estar em modo End of Life, End of Sale e End of Support".

É prática comum no mercado que os fabricantes publiquem anúncios de End of Sale e End of Support alguns meses antes do início efetivo destes períodos. Entendemos que não serão aceitos equipamentos que, mesmo ainda estando em linha de produção na data da apresentação das propostas para o pregão, já tenham datas de descontinuidade (EoS/EoL) formalmente anunciados pelo fabricante. Além disso, a aquisição dos produtos será parcelada em diferentes exercícios (2024 e 2025), conforme estabelecido no Edital, o que poderia prejudicar a padronização dos equipamentos e tecnologias a serem implementadas. O nosso entendimento está correto?

Aguardando o seu breve posicionamento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,

em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por essa empresa quanto aos termos do Edital do PE n.º 90047/2024, a Unidade Técnica/Demandante assim se posicionou:

"...Em resposta ao E-mail 2729482, acerca do pedido de esclarecimento da empresa ARPSIST, informo que seu entendimento está correto.
Não serão aceitos equipamentos que, mesmo ainda estando em linha de produção na data da apresentação das propostas para o Pregão Eletrônico 90047/2024, já tenham datas de descontinuidade formalmente anunciadas pelo fabricante.
Para exemplificar, o modelo de equipamento da Fortinet FAP-231F não será aceito, pois já foi anunciado pelo fabricante a sua descontinuidade, conforme documento Anexo (2731561)..."
"Em complemento ao Pronunciamento 564 (2730355), informo que a resposta não afetará a formulação das propostas para fins de republicação do Edital."

Assim, com base na resposta acima formulada, informo que serão mantidos os termos do Edital do PE n.º 90047/2024, e que a abertura do certame está agendada para o dia 16out2024.

Grato,

Willams
NULIC-TRE/PE

Incluir esclarecimento